



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2023 - SEMUS

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de janeiro de 2024 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares.
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.097.581,99 (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|---|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI. |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços |

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 005/2021, Decreto Municipal nº 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 005/2021.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às cotas exclusivamente destinadas a este tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº 019/2023 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº 019/2023 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomendar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integra a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



27.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de dezembro de 2023

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CPL**:

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDOS	UND	300		
2	ACICLOVIR 400MG – COMPRIMIDOS	UND	300		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDOS	UND	3000		
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDOS	UND	5000		
5	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDOS	UND	2000		
6	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO C/10ML	UND	400		
7	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL C/100ML	UND	300		
8	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/100ML	UND	300		
9	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	UND	8000		
10	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML.	UND	400		
11	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	UND	2000		
12	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	UND	400		
13	ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDOS	UND	800		
14	ANLODIPINO 5MG – COMPRIMIDOS	UND	900		
15	APARELHO DE GLICEMIA	UND	30		
16	ATENOLOL 100MG – COMPRIMIDOS	UND	1000		
17	ATENOLOL 25MG – COMPRIMIDOS	UND	2000		
18	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDOS	UND	300		
19	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	UND	3000		
20	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	UND	200		
21	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	CX	4		
22	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	4		
23	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	1		
24	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	5		
25	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 60ML	UND	50		
26	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	UND	250		
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - GOTAS C/20ML	UND	50		
28	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	50		
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA – COMPRIMIDOS	UND	1300		
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA - GOTAS C/20ML	UND	500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



31	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDOS	UND	20000		
32	CAPTOPRIL 50MG – COMPRIMIDOS	UND	500		
33	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS	UND	8000		
34	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	UND	800		
35	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS	UND	900		
36	CETOCONAZOL 20MG - CREME C/30G	UND	300		
37	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - A 2% C/100ML	UND	50		
38	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDOS	UND	800		
39	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	UND	1500		
40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GOTAS 20ML	UND	30		
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	UND	400		
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – COMPRIMIDOS	UND	2000		
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG – COMPRIMIDOS	UND	20000		
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDOS	UND	500		
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS C/10ML	UND	200		
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	UND	1000		
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 8MG	UND	1000		
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG – COMPRIMIDOS	UND	2000		
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG – COMPRIMIDOS	UND	15000		
50	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE C/120ML	FR	15		
51	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDOS	UND	3500		
52	COMPLEXO - B – COMPRIMIDOS	UND	2000		
53	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UND	350		
54	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	UND	80		
55	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	UND	500		
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	UND	50		
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDOS	UND	2500		
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	UND	500		
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS	UND	4000		
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	UND	10000		
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML.	UND	2000		
62	DRAMIN B6 50MG/10MG COMP.	UND	1500		
63	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	UN	50		
64	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG 1ML INJ.	UND	50		
65	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	UND	1000		
66	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	UND	1000		
67	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDOS	UND	1000		
68	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	UND	100		
69	FLUCONAZOL 150MG COMP.	UND	400		
70	FUROSEMIDA 40MG COMP. C/500	CX	20		
71	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	CX	20		
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. C/500	CX	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	CX	5		
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	CX	7		
75	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS 20ML	FR	800		
76	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS 20ML	FR	300		
77	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	UND	2500		
78	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	UND	3000		
79	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	UND	300		
80	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDOS	UND	4000		
81	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS EXCLUSIVAS ME, EPP, MEI)	UND	500		
82	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	UND	1000		
83	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	400		
84	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	UND	35000		
85	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE C/100ML	FR	600		
86	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS	UND	2500		
87	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	UND	6500		
88	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COÍRIO 5ML	UND	100		
89	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	UND	3000		
90	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	800		
91	METILDOPA 250MG – COMPRIMIDOS	UND	1500		
92	METILDOPA 500MG – COMPRIMIDOS	UND	1500		
93	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	UND	3500		
94	METRONIDAZOL CREME VAG. 50G	UND	600		
95	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UND	300		
96	NIFEDIPINO 10MG – COMPRIMIDOS	UND	1000		
97	NIFEDIPINO 20MG – COMPRIMIDOS	UND	1000		
98	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDOS	UND	5000		
99	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	UND	300		
100	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	UND	300		
101	NISTATINA SUSP. ORAL	UND	100		
102	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLOGICO TOPICO	UND	200		
103	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR	UND	300		
104	OMEPRAZOL 20MG – COMPRIMIDOS	UND	4500		
105	OMEPRAZOL 40MG – COMPRIMIDOS	UND	4000		
106	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	1500		
107	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	UND	12000		
108	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	UND	13000		
109	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5% C/60ML	FR	200		
110	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDOS	UND	3000		
111	PREDNISONA 5MG COMP.	UND	1300		
112	PRESERVATIVOS MASCULINO LUFRIFACADOS C/144	CX	5		
113	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G	UND	1000		
114	SECNIDAZOL 1G – COMPRIMIDOS	UND	800		
115	SECNIDAZOL 900MG SUSP. 30ML	UND	300		
116	SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDOS	UND	2500		
117	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UND	1000		
118	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	CX	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOTAL	
--------------	--

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
119	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJ. 5ML C/100 AMP.	CX	3		
120	ADRENALINA 1MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	CX	1		
121	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 10ML C/200 AMP.	CX	30		
122	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ. 10ML C/100 AMP.	CX	5		
123	AMIODARONA 50MG/ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	CX	5		
124	AMPICILINA 1G - INJ. C/50 AMP.	CX	5		
125	AMPICILINA 500MG - INJ. C/50 AMP.	CX	2		
126	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	CX	6		
127	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	4		
128	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	1		
129	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	4		
130	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJ. C/100 AMP.	CX	2		
131	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	CX	14		
132	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - INJ. 5ML C/100 AMP.	CX	9		
133	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	CX	6		
134	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	CX	9		
135	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	CX	6		
136	CETOPROFENO 100MG - INJ. C/100 AMP.	CX	9		
137	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	CX	4		
138	CLORANFENICOL 1G - INJ. 10ML C/100 AMP.	CX	1		
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	CX	1		
140	CLORETO DE SÓDIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	CX	1		
141	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. C/100ML	UND	50		
142	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJ. 50GM C/50 AMP.	CX	3		
143	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML/AMP. C/06 AMP.	CX	6		
144	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	CX	6		
145	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	CX	10		
146	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	CX	7		
147	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 4MG C/50 AMP.	CX	5		
148	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	CX	5		
149	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. 2ML C/50 AMP.	CX	6		
150	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJ. 1ML C/50 AMP.	UND	15		
151	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP.	CX	45		
152	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	UND	20		
153	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML C/50 AMP.	CX	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



154	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJ. C/40 AMP.	CX	3		
155	OMEPAZOL 40MG - INJ. C/20 FR E 20/AMP	CX	5		
156	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMP.	UND	20		
157	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/50 AMP.	UND	20		
158	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOL. INJ	UND	120		
159	VITAMINA - K INJ. 1ML C/50 AMP.	CX	5		
				TOTAL	

INSUMOS E CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
160	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UN	CX	20		
161	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UN	CX	15		
162	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UN	CX	20		
163	AGULHA DESC. 30X8,0 C/100 UN	CX	30		
164	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UN	CX	30		
165	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML	FR	200		
166	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500G	UND	100		
167	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO - ADULTO	UND	30		
168	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 UM	CX	10		
169	CATÉTER INTRAVENOSO N-16G	UND	200		
170	CATÉTER INTRAVENOSO N-18G	UND	180		
171	CATÉTER INTRAVENOSO N-20G	UND	1000		
172	CATÉTER INTRAVENOSO N-22G	UND	1500		
173	CATÉTER INTRAVENOSO N-24G	UND	1500		
174	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UN	UND	1200		
175	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10M X 5CM	UND	30		
176	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	100		
177	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UM	CX	20		
178	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UN	CX	30		
179	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G C/100 UN	CX	100		
180	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-P C/100 UN	CX	120		
181	ÓLEO DE GIRA SOL 100ML (AGE)	FR	100		
182	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO 100ML	FR	200		
183	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FRC	20		
184	SCALP N-23	UND	500		
185	SCALP N-25	UND	500		
186	SCALP Nº 19	UND	400		
187	SCALP Nº 21	UND	300		
188	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7.0	UND	3000		
189	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7.0	UND	2000		
190	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	UND	2000		
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-12 C/10	CX	6		
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-14 C/10	CX	6		
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	CX	7		
194	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UND	800		
195	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	1500		
196	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	400		
197	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	50		
				TOTAL	
				TOTAL GERAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDOS	UND	300	0,84	252,00
2	ACICLOVIR 400MG – COMPRIMIDOS	UND	300	1,19	356,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDOS	UND	3000	0,22	650,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	UND	5000	0,19	933,33
5	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDOS	UND	2000	1,68	3.366,67
6	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO C/10ML	UND	400	6,92	2.766,67
7	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL C/100ML	UND	300	31,54	9.462,00
8	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/100ML	UND	300	31,54	9.462,00
9	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	UND	8000	1,62	12.960,00
10	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML.	UND	400	36,03	14.410,67
11	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	UND	2000	2,00	3.993,33
12	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	UND	400	15,12	6.046,67
13	ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDOS	UND	800	0,34	274,67
14	ANLODIPINO 5MG – COMPRIMIDOS	UND	900	0,28	252,00
15	APARELHO DE GLICEMIA	UND	30	206,64	6.199,10
16	ATENOLOL 100MG – COMPRIMIDOS	UND	1000	0,68	683,33
17	ATENOLOL 25MG – COMPRIMIDOS	UND	2000	0,25	500,00
18	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDOS	UND	300	0,41	122,00
19	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	UND	3000	3,55	10.660,00
20	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	UND	200	36,56	7.312,00
21	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	CX	4	1.963,50	7.854,00
22	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	4	2.159,85	8.639,40
23	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	1	1.718,06	1.718,06
24	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	5	2.111,32	10.556,62
25	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 60ML	UND	50	16,02	801,00
26	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	UND	250	29,02	7.254,17
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - GOTAS C/20ML	UND	50	4,58	229,00
28	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	50	9,38	469,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – COMPRIMIDOS	UND	1300	3,40	4.415,67
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GOTAS C/20ML	UND	500	22,88	11.438,33
31	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDOS	UND	20000	0,13	2.533,33
32	CAPTOPRIL 50MG – COMPRIMIDOS	UND	500	0,47	233,33
33	CEFALEXINA 500MG – COMPRIMIDOS	UND	8000	3,06	24.453,33
34	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	UND	800	49,87	39.893,33
35	CETOCONAZOL 200MG – COMPRIMIDOS	UND	900	1,09	981,00
36	CETOCONAZOL 20MG - CREME C/30G	UND	300	10,63	3.188,00
37	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - A 2% C/100ML	UND	50	22,22	1.111,17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



38	CIMETIDINA 200MG – COMPRIMIDOS	UND	800	1,50	1.197,33
39	CIPROFLOXACINO 500MG – COMPRIMIDOS	UND	1500	1,50	2.245,00
40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GOTAS 20ML	UND	30	13,00	389,90
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	UND	400	23,00	9.201,33
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – COMPRIMIDOS	UND	2000	0,47	933,33
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG – COMPRIMIDOS	UND	20000	0,68	13.666,67
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDOS	UND	500	0,37	186,67
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS C/10ML	UND	200	9,13	1.826,67
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	UND	1000	4,02	4.020,00
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 8MG	UND	1000	4,02	4.020,00
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG – COMPRIMIDOS	UND	2000	0,56	1.126,67
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG – COMPRIMIDOS	UND	15000	0,19	2.800,00
50	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE C/120ML	FR	15	49,84	747,55
51	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG – COMPRIMIDOS	UND	3500	2,84	9.928,33
52	COMPLEXO - B – COMPRIMIDOS	UND	2000	1,50	2.993,33
53	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UND	350	8,48	2.966,83
54	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	UND	80	6,86	548,53
55	DEXAMETASONA 4MG – COMPRIMIDOS	UND	500	3,12	1.558,33
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	UND	50	14,93	746,50
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDOS	UND	2500	0,34	858,33
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	UND	500	8,10	4.051,67
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS	UND	4000	0,34	1.373,33
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	UND	10000	0,65	6.533,33
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML.	UND	2000	9,38	18.760,00
62	DRAMIN B6 50MG/10MG COMP.	UND	1500	1,90	2.850,00
63	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	UN	50	63,11	3.155,67
64	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG 1ML INJ.	UND	50	42,36	2.117,83
65	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	UND	1000	2,84	2.836,67
66	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	UND	1000	1,56	1.560,00
67	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDOS	UND	1000	1,53	1.526,67
68	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	UND	100	93,47	9.347,00
69	FLUCONAZOL 150MG COMP.	UND	400	2,43	973,33
70	FUROSEMIDA 40MG COMP. C/500	CX	20	13,18	263,67
71	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	CX	20	6,48	129,67
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. C/500	CX	10	88,20	882,03
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	CX	5	524,85	2.624,23
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	CX	7	953,70	6.675,90
75	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS 20ML	FR	800	12,47	9.973,33
76	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS 20ML	FR	300	12,47	3.740,00
77	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	UND	2500	1,12	2.800,00
78	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	UND	3000	0,68	2.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



79	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	UND	300	5,05	1.514,00
80	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	UND	4000	3,46	13.840,00
81	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS EXCLUSIVAS ME, EPP, MEI)	UND	500	6,89	3.443,33
82	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	UND	1000	0,50	496,67
83	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	400	25,74	10.297,33
84	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	UND	35000	0,28	9.800,00
85	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE C/100ML	FR	600	10,03	6.020,00
86	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS	UND	2500	0,28	700,00
87	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	UND	6500	0,34	2.231,67
88	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COÍRIO 5ML	UND	100	27,86	2.786,33
89	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	UND	3000	1,19	3.560,00
90	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	800	7,73	6.184,00
91	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	UND	1500	2,46	3.695,00
92	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS	UND	1500	4,24	6.355,00
93	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	UND	3500	0,78	2.730,00
94	METRONIDAZOL CREME VAG. 50G	UND	600	36,31	21.786,00
95	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UND	300	9,10	2.730,00
96	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	UND	1000	0,41	406,67
97	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDOS	UND	1000	0,53	530,00
98	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDOS	UND	5000	0,59	2.966,67
99	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	UND	300	10,88	3.263,00
100	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	UND	300	22,94	6.881,00
101	NISTATINA SUSP. ORAL	UND	100	18,33	1.832,67
102	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLOGICO TOPICO	UND	200	15,61	3.122,67
103	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR	UND	300	37,96	11.389,00
104	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS	UND	4500	0,34	1.545,00
105	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDOS	UND	4000	0,47	1.866,67
106	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	1500	7,48	11.220,00
107	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	UND	12000	0,53	6.360,00
108	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	UND	13000	0,68	8.883,33
109	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5% C/60ML	FR	200	13,28	2.655,33
110	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	UND	3000	0,87	2.620,00
111	PREDNISONA 5MG COMP.	UND	1300	0,31	407,33
112	PRESERVATIVOS MASCULINO LUFRIFACADOS C/144	CX	5	337,72	1.688,60
113	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G	UND	1000	3,58	3.583,33
114	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDOS	UND	800	5,70	4.562,67
115	SECNIDAZOL 900MG SUSP. 30ML	UND	300	48,00	14.399,00
116	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDOS	UND	2500	1,53	3.816,67
117	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UND	1000	7,23	7.230,00
118	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	CX	100	306,71	30.671,00
TOTAL					592.686,76

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
119	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJ. 5ML C/100 AMP.	CX	3	130,28	390,83
120	ADRENALINA 1MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	CX	1	662,48	662,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



121	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 10ML C/200 AMP.	CX	30	363,53	10.905,90
122	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ. 10ML C/100 AMP.	CX	5	2.209,09	11.045,47
123	AMIODARONA 50MG/ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	CX	5	1.649,01	8.245,03
124	AMPICILINA 1G - INJ. C/50 AMP.	CX	5	1.726,76	8.633,80
125	AMPICILINA 500MG - INJ. C/50 AMP.	CX	2	2.137,60	4.275,19
126	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	CX	6	1.963,50	11.781,00
127	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	4	2.159,85	8.639,40
128	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	1	1.718,06	1.718,06
129	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	CX	4	2.111,32	8.445,29
130	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJ. C/100 AMP.	CX	2	422,36	844,73
131	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	CX	14	1.194,46	16.722,49
132	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - INJ. 5ML C/100 AMP.	CX	9	1.312,74	11.814,66
133	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	CX	6	646,30	3.877,82
134	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	CX	9	1.817,64	16.358,76
135	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	CX	6	1.826,06	10.956,34
136	CETOPROFENO 100MG - INJ. C/100 AMP.	CX	9	1.105,73	9.951,60
137	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	CX	4	1.345,06	5.380,24
138	CLORANFENICOL 1G - INJ. 10ML C/100 AMP.	CX	1	1.905,50	1.905,50
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	CX	1	392,08	392,08
140	CLORETO DE SÓDIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	CX	1	424,12	424,12
141	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. C/100ML	UND	50	60,26	3.012,83
142	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJ. 50GM C/50 AMP.	CX	3	352,84	1.058,51
143	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML/AMP. C/06 AMP.	CX	6	66,70	400,18
144	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	CX	6	778,67	4.672,02
145	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	CX	10	348,38	3.483,83
146	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	CX	7	424,12	2.968,86
147	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 4MG C/50 AMP.	CX	5	254,32	1.271,60
148	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	CX	5	554,63	2.773,13
149	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. 2ML C/50 AMP.	CX	6	999,70	5.998,20
150	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJ. 1ML C/50 AMP.	UND	15	8,48	127,20
151	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP.	CX	45	727,06	32.717,55
152	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	UND	20	6,33	126,53
153	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML C/50 AMP.	CX	10	352,81	3.528,07
154	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJ. C/40 AMP.	CX	3	1.208,74	3.626,21
155	OMEPRAZOL 40MG - INJ. C/20 FR E 20/AMP	CX	5	666,47	3.332,35
156	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMP.	UND	20	15,74	314,80
157	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/50 AMP.	UND	20	24,62	492,47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



158	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOL. INJ	UND	120	3,83	460,00
159	VITAMINA - K INJ. 1ML C/50 AMP.	CX	5	402,24	2.011,18
TOTAL					225.746,32

INSUMOS E CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
160	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UN	CX	20	42,82	856,47
161	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UN	CX	15	36,58	548,65
162	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UN	CX	20	42,54	850,87
163	AGULHA DESC. 30X8,0 C/100 UN	CX	30	46,31	1.389,40
164	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UN	CX	30	48,81	1.464,20
165	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML	FR	200	22,85	4.569,33
166	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500G	UND	100	51,02	5.102,00
167	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO – ADULTO	UND	30	438,77	13.163,00
168	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 UM	CX	10	2.034,97	20.349,67
169	CATÉTER INTRAVENOSO N-16G	UND	200	2,77	553,33
170	CATÉTER INTRAVENOSO N-18G	UND	180	2,46	443,40
171	CATÉTER INTRAVENOSO N-20G	UND	1000	2,74	2.743,33
172	CATÉTER INTRAVENOSO N-22G	UND	1500	2,56	3.835,00
173	CATÉTER INTRAVENOSO N-24G	UND	1500	2,77	4.160,00
174	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UM	UND	1200	79,26	95.108,00
175	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10M X 5CM	UND	30	72,62	2.178,60
176	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	100	15,31	1.530,67
177	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UM	CX	20	129,97	2.599,33
178	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UN	CX	30	141,99	4.259,80
179	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G C/100 UN	CX	100	61,21	6.121,33
180	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-P C/100 UN	CX	120	66,04	7.925,20
181	ÓLEO DE GIRA SOL 100ML (AGE)	FR	100	52,05	5.205,00
182	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO 100ML	FR	200	17,33	3.465,33
183	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FRC	20	14,93	298,60
184	SCALP N-23	UND	500	0,87	436,67
185	SCALP N-25	UND	500	0,87	436,67
186	SCALP Nº 19	UND	400	0,87	349,33
187	SCALP Nº 21	UND	300	0,87	262,00
188	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7.0	UND	3000	1,09	3.270,00
189	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7.0	UND	2000	1,09	2.180,00
190	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	UND	2000	1,09	2.180,00
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-12 C/10	CX	6	9,69	58,16
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-14 C/10	CX	6	9,35	56,10
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	CX	7	13,09	91,63
194	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UND	800	22,38	17.904,00
195	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	1500	29,55	44.320,00
196	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	400	43,20	17.278,67
197	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	50	32,10	1.605,17
TOTAL					279.148,91
TOTAL GERAL					1.097.581,99

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), bSolvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de dezembro de 2023

Jhon Elis Cruz de Lima
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 019/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 019/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Secretaria Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2023 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA, ____ de _____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, ____ de _____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em ____, Processo Administrativo nº **189/2023 - SEMUS**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2023 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDOS	300	600
2	ACICLOVIR 400MG - COMPRIMIDOS	300	600
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDOS	3000	6.000
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	5000	10.000
5	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDOS	2000	4.000
6	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO C/10ML	400	800
7	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL C/100ML	300	600
8	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/100ML	300	600
9	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	8000	16.000
10	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML.	400	800
11	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	2000	4.000
12	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	400	800
13	ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	800	1.600
14	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDOS	900	1.800
15	APARELHO DE GLICEMIA	30	60
16	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDOS	1000	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDOS	2000	4.000
18	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDOS	300	600
19	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	3000	6.000
20	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	200	400
21	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	4	8
22	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	4	8
23	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	1	2
24	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	5	10
25	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 60ML	50	100
26	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	250	500
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - GOTAS C/20ML	50	100
28	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	50	100
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - COMPRIMIDOS	1300	2.600
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GOTAS C/20ML	500	1.000
31	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDOS	20000	40.000
32	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDOS	500	1.000
33	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS	8000	16.000
34	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	800	1.600
35	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS	900	1.800
36	CETOCONAZOL 20MG - CREME C/30G	300	600
37	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - A 2% C/100ML	50	100
38	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDOS	800	1.600
39	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	1500	3.000
40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GOTAS 20ML	30	60
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	400	800
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS	2000	4.000
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	20000	40.000
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDOS	500	1.000
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS C/10ML	200	400
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	1000	2.000
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 8MG	1000	2.000
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	2000	4.000
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDOS	15000	30.000
50	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE C/120ML	15	30
51	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDOS	3500	7.000
52	COMPLEXO - B - COMPRIMIDOS	2000	4.000
53	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	350	700
54	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	80	160



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



55	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	500	1.000
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	50	100
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDOS	2500	5.000
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	500	1.000
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS	4000	8.000
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	10000	20.000
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML.	2000	4.000
62	DRAMIN B6 50MG/10MG COMP.	1500	3.000
63	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	50	100
64	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG 1ML INJ.	50	100
65	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	1000	2.000
66	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	1000	2.000
67	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDOS	1000	2.000
68	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	100	200
69	FLUCONAZOL 150MG COMP.	400	800
70	FUROSEMIDA 40MG COMP. C/500	20	40
71	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	20	40
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. C/500	10	20
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	5	10
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	7	14
75	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS 20ML	800	1.600
76	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS 20ML	300	600
77	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	2500	5.000
78	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	3000	6.000
79	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	300	600
80	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	4000	8.000
81	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS EXCLUSIVAS ME, EPP, MEI)	500	1.000
82	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	1000	2.000
83	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	400	800
84	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	35000	70.000
85	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE C/100ML	600	1.200
86	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS	2500	5.000
87	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	6500	13.000
88	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COÍRIO 5ML	100	200
89	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	3000	6.000
90	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	800	1.600
91	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	1500	3.000
92	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS	1500	3.000
93	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	3500	7.000
94	METRONIDAZOL CREME VAG. 50G	600	1.200
95	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	300	600
96	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	1000	2.000
97	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDOS	1000	2.000
98	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDOS	5000	10.000
99	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	300	600
100	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	300	600
101	NISTATINA SUSP. ORAL	100	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



102	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLOGICO TOPICO	200	400
103	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR	300	600
104	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS	4500	9.000
105	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDOS	4000	8.000
106	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	1500	3.000
107	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	12000	24.000
108	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	13000	26.000
109	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5% C/60ML	200	400
110	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	3000	6.000
111	PREDNISONA 5MG COMP.	1300	2.600
112	PRESERVATIVOS MASCULINO LUFRIACADOS C/144	5	10
113	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G	1000	2.000
114	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDOS	800	1.600
115	SECNIDAZOL 900MG SUSP. 30ML	300	600
116	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDOS	2500	5.000
117	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	1000	2.000
118	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	100	200

MEDICAMENTOS HOSPITALARES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
119	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJ. 5ML C/100 AMP.	3	6
120	ADRENALINA 1MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	1	2
121	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 10ML C/200 AMP.	30	60
122	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ. 10ML C/100 AMP.	5	10
123	AMIODARONA 50MG/ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	5	10
124	AMPICILINA 1G - INJ. C/50 AMP.	5	10
125	AMPICILINA 500MG - INJ. C/50 AMP.	2	4
126	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	6	12
127	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	4	8
128	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	1	2
129	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	4	8
130	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJ. C/100 AMP.	2	4
131	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	14	28
132	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - INJ. 5ML C/100 AMP.	9	18
133	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	6	12
134	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	9	18
135	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	6	12
136	CETOPROFENO 100MG - INJ. C/100 AMP.	9	18
137	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	4	8
138	CLORANFENICOL 1G - INJ. 10ML C/100 AMP.	1	2
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	1	2
140	CLORETO DE SÓDIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	1	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



141	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. C/100ML	50	100
142	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJ. 50GM C/50 AMP.	3	6
143	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML/AMP. C/06 AMP.	6	12
144	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	6	12
145	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	10	20
146	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	7	14
147	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 4MG C/50 AMP.	5	10
148	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	5	10
149	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. 2ML C/50 AMP.	6	12
150	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJ. 1ML C/50 AMP.	15	30
151	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP.	45	90
152	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	20	40
153	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML C/50 AMP.	10	20
154	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJ. C/40 AMP.	3	6
155	OMEPRAZOL 40MG - INJ. C/20 FR E 20/AMP	5	10
156	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMP.	20	40
157	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/50 AMP.	20	40
158	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOL. INJ	120	240
159	VITAMINA - K INJ. 1ML C/50 AMP.	5	10

INSUMOS E CORRELATOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
160	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UN	20	40
161	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UN	15	30
162	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UN	20	40
163	AGULHA DESC. 30X8,0 C/100 UN	30	60
164	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UN	30	60
165	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML	200	400
166	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500G	100	200
167	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO – ADULTO	30	60
168	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 UN	10	20
169	CATÉTER INTRAVENOSO N-16G	200	400
170	CATÉTER INTRAVENOSO N-18G	180	360
171	CATÉTER INTRAVENOSO N-20G	1000	2.000
172	CATÉTER INTRAVENOSO N-22G	1500	3.000
173	CATÉTER INTRAVENOSO N-24G	1500	3.000
174	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UN	1200	2.400
175	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10M X 5CM	30	60
176	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	100	200
177	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UM	20	40
178	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UN	30	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



179	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G C/100 UN	100	200
180	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-P C/100 UN	120	240
181	ÓLEO DE GIRA SOL 100ML (AGE)	100	200
182	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO 100ML	200	400
183	PVPI DEGERMANTE 1000ML	20	40
184	SCALP N-23	500	1.000
185	SCALP N-25	500	1.000
186	SCALP Nº 19	400	800
187	SCALP Nº 21	300	600
188	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7.0	3000	6.000
189	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7.0	2000	4.000
190	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	2000	4.000
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-12 C/10	6	12
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-14 C/10	6	12
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	7	14
194	SORO FISIOLÓGICO 100ML	800	1.600
195	SORO FISIOLÓGICO 250ML	1500	3.000
196	SORO RINGER SIMPLES 500ML	400	800
197	TERMÔMETRO DIGITAL	50	100

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF: CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEMUS
1	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDOS	300
2	ACICLOVIR 400MG – COMPRIMIDOS	300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDOS	3000
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	5000
5	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDOS	2000
6	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO C/10ML	400
7	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL C/100ML	300
8	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/100ML	300
9	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	8000
10	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML.	400
11	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	2000
12	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	400
13	ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDOS	800
14	ANLODIPINO 5MG – COMPRIMIDOS	900
15	APARELHO DE GLICEMIA	30
16	ATENOLOL 100MG – COMPRIMIDOS	1000
17	ATENOLOL 25MG – COMPRIMIDOS	2000
18	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDOS	300
19	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	3000
20	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	200
21	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	4
22	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	4
23	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	1
24	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	5
25	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 60ML	50
26	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	250
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - GOTAS C/20ML	50
28	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	50
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – COMPRIMIDOS	1300
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GOTAS C/20ML	500
31	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDOS	20000
32	CAPTOPRIL 50MG – COMPRIMIDOS	500
33	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS	8000
34	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	800
35	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS	900
36	CETOCONAZOL 20MG - CREME C/30G	300
37	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - A 2% C/100ML	50
38	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDOS	800
39	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	1500
40	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GOTAS 20ML	30
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	400
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS	2000
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	20000
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDOS	500
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS C/10ML	200
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	1000
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 8MG	1000
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	2000
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDOS	15000
50	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE C/120ML	15
51	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDOS	3500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



52	COMPLEXO - B – COMPRIMIDOS	2000
53	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	350
54	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	80
55	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	500
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	50
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDOS	2500
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	500
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS	4000
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	10000
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML.	2000
62	DRAMIN B6 50MG/10MG COMP.	1500
63	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	50
64	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG 1ML INJ.	50
65	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	1000
66	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	1000
67	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDOS	1000
68	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	100
69	FLUCONAZOL 150MG COMP.	400
70	FUROSEMIDA 40MG COMP. C/500	20
71	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	20
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. C/500	10
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	5
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	7
75	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS 20ML	800
76	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS 20ML	300
77	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	2500
78	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	3000
79	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	300
80	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	4000
81	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS EXCLUSIVAS ME, EPP, MEI)	500
82	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	1000
83	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	400
84	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	35000
85	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE C/100ML	600
86	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS	2500
87	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	6500
88	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COÍRIO 5ML	100
89	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	3000
90	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	800
91	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	1500
92	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS	1500
93	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	3500
94	METRONIDAZOL CREME VAG. 50G	600
95	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	300
96	NIFEDIPINO 10MG – COMPRIMIDOS	1000
97	NIFEDIPINO 20MG – COMPRIMIDOS	1000
98	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDOS	5000
99	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



100	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	300
101	NISTATINA SUSP. ORAL	100
102	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLOGICO TOPICO	200
103	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR	300
104	OMEPRAZOL 20MG – COMPRIMIDOS	4500
105	OMEPRAZOL 40MG – COMPRIMIDOS	4000
106	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	1500
107	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	12000
108	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	13000
109	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5% C/60ML	200
110	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	3000
111	PREDNISONA 5MG COMP.	1300
112	PRESERVATIVOS MASCULINO LUFRIACADOS C/144	5
113	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G	1000
114	SECNIDAZOL 1G – COMPRIMIDOS	800
115	SECNIDAZOL 900MG SUSP. 30ML	300
116	SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDOS	2500
117	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	1000
118	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEMUS
119	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJ. 5ML C/100 AMP.	3
120	ADRENALINA 1MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	1
121	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 10ML C/200 AMP.	30
122	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ. 10ML C/100 AMP.	5
123	AMIODARONA 50MG/ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	5
124	AMPICILINA 1G - INJ. C/50 AMP.	5
125	AMPICILINA 500MG - INJ. C/50 AMP.	2
126	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	6
127	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	4
128	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	1
129	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	4
130	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJ. C/100 AMP.	2
131	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	14
132	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - INJ. 5ML C/100 AMP.	9
133	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	6
134	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	9
135	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	6
136	CETOPROFENO 100MG - INJ. C/100 AMP.	9
137	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	4
138	CLORANFENICOL 1G - INJ. 10ML C/100 AMP.	1
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	1
140	CLORETO DE SÓDIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	1
141	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. C/100ML	50
142	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJ. 50GM C/50 AMP.	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



143	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML/AMP. C/06 AMP.	6
144	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	6
145	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	10
146	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	7
147	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 4MG C/50 AMP.	5
148	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	5
149	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. 2ML C/50 AMP.	6
150	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJ. 1ML C/50 AMP.	15
151	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP.	45
152	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	20
153	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML C/50 AMP.	10
154	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJ. C/40 AMP.	3
155	OMEPRAZOL 40MG - INJ. C/20 FR E 20/AMP	5
156	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMP.	20
157	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/50 AMP.	20
158	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOL. INJ	120
159	VITAMINA - K INJ. 1ML C/50 AMP.	5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES
160	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UN	20
161	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UN	15
162	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UN	20
163	AGULHA DESC. 30X8,0 C/100 UN	30
164	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UN	30
165	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML	200
166	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500G	100
167	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO – ADULTO	30
168	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 UN	10
169	CATÉTER INTRAVENOSO N-16G	200
170	CATÉTER INTRAVENOSO N-18G	180
171	CATÉTER INTRAVENOSO N-20G	1000
172	CATÉTER INTRAVENOSO N-22G	1500
173	CATÉTER INTRAVENOSO N-24G	1500
174	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UN	1200
175	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10M X 5CM	30
176	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	100
177	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UM	20
178	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UN	30
179	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G C/100 UN	100
180	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-P C/100 UN	120
181	ÓLEO DE GIRA SOL 100ML (AGE)	100
182	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO 100ML	200
183	PVPI DEGERMANTE 1000ML	20
184	SCALP N-23	500
185	SCALP N-25	500
186	SCALP Nº 19	400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



187	SCALP Nº 21	300
188	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7.0	3000
189	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7.0	2000
190	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	2000
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-12 C/10	6
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-14 C/10	6
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	7
194	SORO FISIOLÓGICO 100ML	800
195	SORO FISIOLÓGICO 250ML	1500
196	SORO RINGER SIMPLES 500ML	400
197	TERMÔMETRO DIGITAL	50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 019/2023

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de ____

Lucas Silva Alencar
Presidente da CPL

Empresa